



Valide aqui
este documento

CNM: 092346.2.0010059-19

Av.4/10059 - **CANCELAMENTO DO ATO**: Fica cancelado o ato Av.3, por conter incorreções. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1994.-----LGN

Av.5/10059 - **CESSÃO DE CRÉDITO**: Nos termos do instrumento particular de 26-11-1993, hoje arquivada, a credora no R.2, cedeu e transferiu os créditos hipotecários objeto do citado R.2, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CGC nº.00.360.305/0198-08, pelo valor de CR\$256.900,02. Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1994.-----LGN

R-6/10059 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 15/05/2003, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2002.120.005393-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Coop. Hab. Operários Liberais da GB., contendo Auto de Penhora e Depósito de 18/06/2003, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$262,98, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo sob nº 263781, Lº.1-AI, fls.095, talão nº.347742. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2004.-----MVG.

Av-7/10059 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2004.-----MVG.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos, registrados ou averbados até o momento de sua emissão. Certificando ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia 17/08/2026. A presente certidão foi confeccionada e assinada por ADRIANA DA SILVA BARBOSA (Matrícula: 94/4819) em 18/08/2026 - 10:03h.

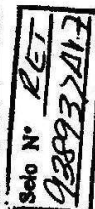
RECIBO da certidão nº 26/011275, do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de R\$ 193,54 de RODRIGO LOPES PORTELLA, pela emissão da presente certidão, solicitada em 17/08/2026. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Emolumentos.: R\$ 124,08
Selo.....R\$ 3,27
Ressag.....: R\$ 2,48
Lei3217.....: R\$ 24,81
Fundperj.....: R\$ 10,54
Funperj.....: R\$ 10,54
Funarpen.....: R\$ 7,44
Funpgalerj...: R\$ 1,24
Funpgt.....: R\$ 1,24
Fundac.....: R\$ 1,24
ISS.....: R\$ 6,66
Total.....: R\$ 193,54



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFDR 48528 AQX
Protocolo: 26/011275
Consulte a validade do selo em:
<https://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Rua Arquias Cordeiro, 486, Méier - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.770-000



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SUQFV-HV769-YL7ML-WVVHE>